



**LEI Nº 12.732, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

**Denomina Rua Fecomércio o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Setecentos e Oito, localizado nos bairros Anchieta e Sarandi.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

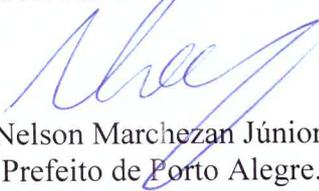
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Fecomércio o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Setecentos e Oito, localizado nos bairros Anchieta e Sarandi, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

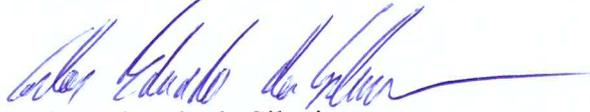
**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homenagem à grande entidade empresarial do Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de outubro de 2020.

  
Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

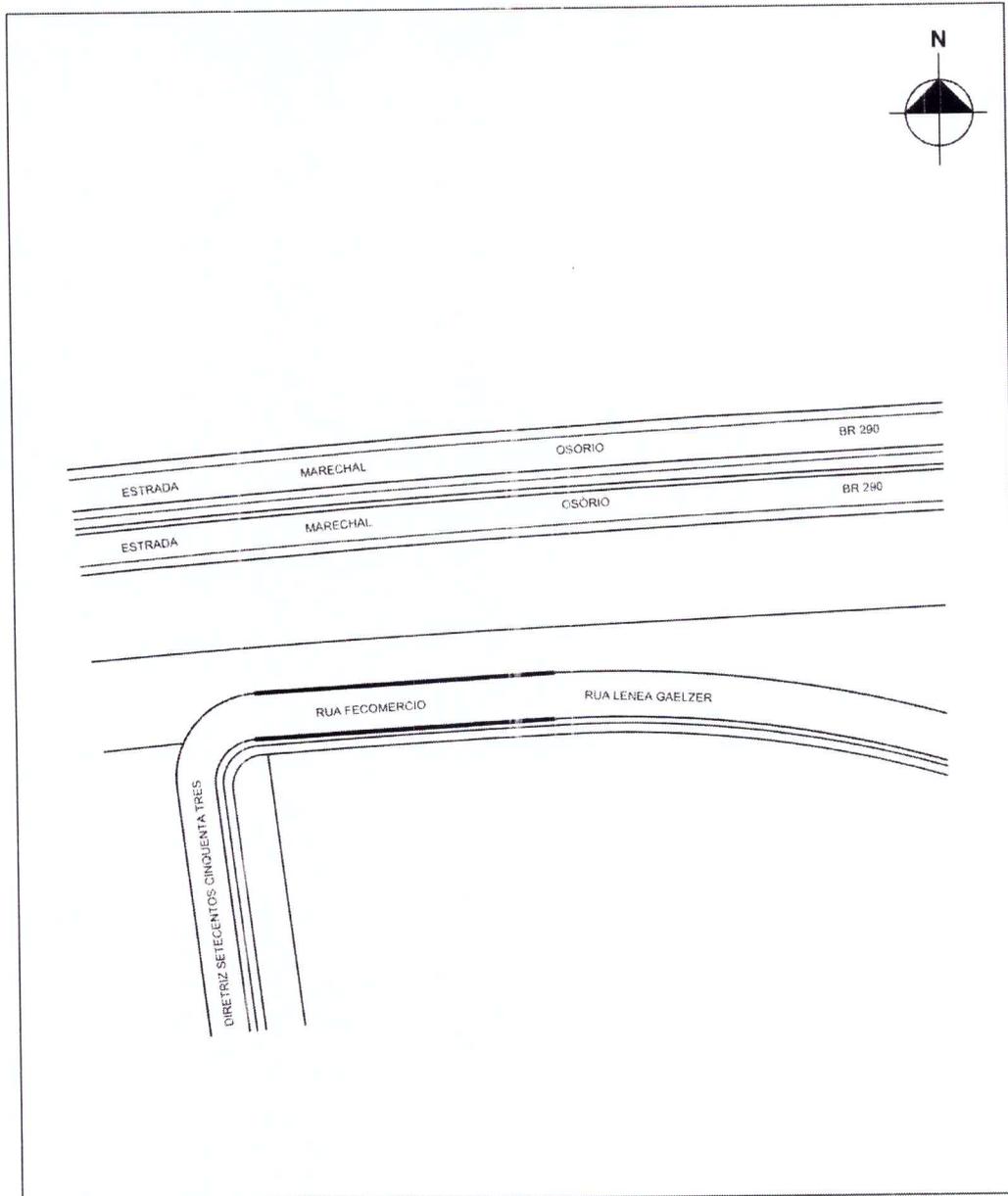
Registre-se e publique-se.

  
Carlos Eduardo da Silveira,  
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	08.10.2020			20.0.000084818-3



ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei 12.732

Processo: 20.0.000084818-3

Data: 06.10.2020